



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA
CATARINA**

1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nr 11-2020

16 DE JUNHO DE 2020

COMANDO DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 11/2020

Quartel em Criciúma - SC, 16 de junho de 2020 (TERÇA-FEIRA).

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª Parte – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço, arquivadas no B-1 das OBM's do 4º BBM.

2ª Parte – INSTRUÇÃO

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem alterações;

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem alterações;

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Sem alterações;

3ª Parte – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

FÉRIAS REGULAMENTARES (ADIANTAMENTO):

Defiro a solicitação contida no documento SGPe CBMSC-15825/2020, onde o **Cap BM Mtbl 925647-4 SAMUEL Ambroso**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, solicita 07 (sete) dias para desconto em férias, a contar do dia 04 Jun 20.

GUSTAVO EUSTÁQUIO DE MACEDO CAMPOS – Ten Cel BM
Comandante do 4º BBM

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS:

No processo de averbação de férias não usufruídas, do **3º Sargento BM Mtcl 924291-0 GIOVANE Stork Teixeira**, do 1º/3ª/4º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sargento BM Mtcl 924291-0 GIOVANE Stork Teixeira, do 1º/3ª/4º BBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 04/11/1996 a 03/11/1997, conforme publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquite-se o processo no CEM.

Florianópolis, 27 de maio de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 473-20-DP, SGP e CBMSC 14951/2020)

BANCO DE HORAS (DISPENSA):

Dispensar dos serviços, a partir das 08h00, dos dias 04, 07 e 13 Jun 20, para desconto em Banco de Horas, o **2º Sgt BM Mtcl 920300-1 Marcos Afonso PASETTO**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma.

HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA – Maj BM

Subcomandante do 4º BBM

FÉRIAS REGULAMENTARES (APRESENTAÇÃO):

Em 15 Jun 20, do **3º Sgt BM Mtcl 926384-5 MICHEL da Silva**, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá, por conclusão de férias regulamentares.

FÉRIAS REGULAMENTARES (GOZO):

Ao **3º Sgt BM Mtcl 927742-0 LEANDRO Sá Bortolato**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 Jun 20.

Ao **3º Sgt BM Mtcl 927108-2 Guilherme Lopes SPILLERE**, do 4º/2º/1ª/4º BBM – Forquilha, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 Jun 20.

Retificação BI 010 de 02 Jun 20

Onde lê-se: 26 de junho de 2020.

Leia-se: 27 de junho de 2020.

Ao **3º Sgt BM Mtcl 929337-0 Rodrigo SAVI Fernandes**, do 1º/1º/2ª/4º BBM – Morro da fumaça, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia **27 Jun 20**.

REQUISICÃO JUDICIAL:

Do **2º Sgt BM Mtcl 920292-7 Antônio Luiz STRADIOTTO**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, no dia 14 Out 20, às 16h45min, na sala de audiência da 1ª Vara Cível da Comarca de Criciúma, com a

finalidade de prestar depoimento na qualidade de testemunha, conforme determinação contida no Ofício nº 0304026-98.2019.8.24.0020-0009, de 19 de maio de 2020, assinado digitalmente pelo Exmo Sr. Sérgio Renato Domingos, Juiz de direito.

Do **3º Sgt BM Mtcl 925646-6 Alexandre MINATTO de Souza**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, no dia 16 Set 20, às 14h00, na sala 109 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma, com a finalidade de prestar depoimento na qualidade de testemunha, conforme determinação contida no Ofício nº 31000350192, de 22 de maio de 2020, assinado digitalmente pelo Exmo Sr. Pedro Aujor Furtado Junior, Juiz de direito.

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES (ADIANTAMENTO):

Defiro a solicitação contida no documento SGPe CBMSC-16068/2020, onde a **Cb BM Mtcl 929643-3 ANA PAULA Souza de Freitas**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, solicita 01 (um) dia para desconto em férias, a contar do dia 10 Jun 20.

GUSTAVO EUSTÁQUIO DE MACEDO CAMPOS – Ten Cel BM

Comandante do 4º BBM

Defiro a solicitação contida no documento SGPe CBMSC-14742/2020, onde o **Cb BM Mtcl 929601-8 Rafael Tomasi BITTENCOURT**, do 1º/2º/2ª/4º BBM – Cocal do Sul, solicita 02 (dois) dias para desconto em férias, a contar do dia 28 Mai 20.

GUSTAVO EUSTÁQUIO DE MACEDO CAMPOS – Ten Cel BM

Comandante do 4º BBM

FÉRIAS REGULAMENTARES (APRESENTAÇÃO):

Em 14 Jun 20, do **Sd BM Mtcl 932264-7 ALVARO Bresolin de Vargas**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, por conclusão de férias regulamentares.

Em 14 Jun 20, do **Sd BM Mtcl 933635-4 Juliano CARDOSO**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, por conclusão de férias regulamentares.

Em 14 Jun 20, do **Cb BM Mtcl 929223-3 Eduardo Tertuliano VALENTIM**, do 4º/2º/1ª/4º BBM – Forquilha, por conclusão de férias regulamentares.

Em 14 Jun 20, do **Sd BM Mtcl 931742-2 Kássio MARTINHAGO**, do 3º/1º/3ª/4º BBM – Turvo, por conclusão de férias regulamentares.

Em 16 Jun 20, do **Sd BM Mtcl 929308-6 ALEXANDRE Assis Re**, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá, por conclusão de férias regulamentares.

FÉRIAS REGULAMENTARES (GOZO):

A **Cb BM Mtcl 929155-5 Fernanda VEIGA de Souza**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, 16 (dezesesseis) dias de férias, a contar do dia 15 Jun 20.

Ao Sd BM Mtcl 933579-0 ANDRÉ LUIZ Vieira, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 Jun 20.

Ao Sd BM Mtcl 931764-3 Mateus BORTOLATTO, do 2º/2ª/4º BBM – Urussanga, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 Jun 20.

Ao Cb BM Mtcl 927118-0 NILTON de Matos Coelho Júnior, do 2º/3ª/4º BBM – Sombrio, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 Jun 20.

Ao Cb BM Mtcl 930114-3 Daniel ROSSAFA da Fonseca, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 Jun 20.

A Sd BM Mtcl 652290-4 KAROLINE Serafim Farias, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá, 26 (vinte e seis) dias de férias, a contar do dia 15 Jun 20.

Ao Sd BM Mtcl 932406-2 Lucinei Cardoso PANOSSO, do 2º/2º/3ª/4º BBM – Passo de Torres, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 Jun 20.

Ao Sd BM Mtcl 930868-7 Bolívar Pedro de BORBA Júnior, do 2º/3ª/4º BBM – Sombrio, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 Jun 20.

LICENÇA PATERNIDADE:

Defiro o pedido do Cb BM Mtcl 929601-8 Rafael Tomasi BITTENCOURT, do 1º/2º/2ª/4º BBM – Cocal do Sul, conforme Certidão de Nascimento de Nº 108076 01 55 2020 1 00358 234 0120172 57 lavrada no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC, para ausentar-se no período de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia 31 Mai 20, nos termos do que preceitua o art. 2º, da Lei 475 de 22 de dezembro de 2009.

RAFAEL MELO MARQUES – 2º Ten BM

Comandante do 2º/2ª/4º BBM (*Processo Sgpe CBMSC-15547-2020*)

Defiro o pedido do Sd BM Mtcl 932272-8 Maicon GROSSMANN Machado, do 2º/2º/3ª/4º BBM – Passo de Torres, conforme Certidão de Nascimento de Nº 105189 01 55 2020 1 00007 178 0002399 58 lavrada na Escrivania de Paz de Passo de Torres-SC, para ausentar-se no período de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia 03 Jun 20, nos termos do que preceitua o art. 2º, da Lei 475 de 22 de dezembro de 2009.

RICARDO CAVALER BIANCHI – 1º Ten BM

Comandante do 2º/3ª/4º BBM

LUTO:

Defiro o pedido do Cb BM Mtcl 929097-4 Manoel FERRO Ferreira, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, conforme Certidão de Óbito de Nº 108076 01 55 2020 4 00142 232 0047197 79 lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Criciúma – SC, para ausentar-se no período de 08 (oito) dias consecutivos, a contar do dia 29 Mai 20, nos termos

do que preceitua inciso II do artigo 66 da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o artigo 21 do R-1 (RISG).

ARTHUR EUGÊNIO DA SILVEIRA JÚNIOR – Cap BM
Chefe do COBOM do 4º BBM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LTS):

Em 08 Jun 20, o **Cb BM Mtcl 929253-5 Daniel Baldessar ROSSO**, do 2º/2ª/4º BBM – Urussanga, compareceu à Seção de Formação Sanitária da 6ª RPM, onde realizou inspeção de saúde para fins de avaliação de capacidade laborativa, obtendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 01 (um) dia para o seu tratamento, a contar de 02/06/2020”. Assina o 1º Ten Med PM Matheus Cúrcio Locatelli, CRM/SC 20578, Chefe da Formação Sanitária da 6ª RPM.

Em 01 Jun 20, o **Sd BM Mtcl 665490-8 WELLINGTON Silvério Tavares**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, compareceu à Seção de Formação Sanitária da 6ª RPM, onde realizou inspeção de saúde para fins de avaliação de capacidade laborativa, obtendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 12 (doze) dias para o seu tratamento, a contar de 28/05/2020”. Assina o 1º Ten Med PM Matheus Cúrcio Locatelli, CRM/SC 20578, Chefe da Formação Sanitária da 6ª RPM.

Em 10 Jun 20, o **Sd BM Mtcl 665490-8 WELLINGTON Silvério Tavares**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, compareceu à Seção de Formação Sanitária da 6ª RPM, onde realizou inspeção de saúde para fins de avaliação de capacidade laborativa, obtendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 18 (dezoito) dias para o seu tratamento, a contar de 09/06/2020”. Assina o 1º Ten Med PM Matheus Cúrcio Locatelli, CRM/SC 20578, Chefe da Formação Sanitária da 6ª RPM.

REQUISICÃO JUDICIAL:

Da **Sd BM Mtcl 933572-2 Larissa POSSAMAI Consoni**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, no dia 16 Set 20, às 14h00, na sala 109 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma, com a finalidade de prestar depoimento na qualidade de testemunha, conforme determinação contida no Ofício nº 31000350192, de 22 de maio de 2020, assinado digitalmente pelo Exmo Sr. Pedro Aujor Furtado Junior, Juiz de direito.

IV – ALTERAÇÕES CTISP

FÉRIAS REGULAMENTARES (GOZO):

Ao 2º **Sgt BM CTISP Mtcl 916191-0 Jorge Alberto de Souza FERMIANO**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, 29 (vinte e nove) dias de férias, a contar do dia 15 Jun 20.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LTS):

Em 01 Jun 20, o 3º **Sgt BM CTISP Mtcl 915940-1 Antonio Celio de MEDEIROS**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, compareceu à Seção de Formação Sanitária da 6ª RPM, onde realizou inspeção de saúde para fins de avaliação de capacidade laborativa, obtendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 02 (dois) dias para o seu tratamento, a contar de 30/05/2020”. Assina o 1º Ten Med PM Matheus Cúrcio Locatelli, CRM/SC 20578, Chefe da Formação Sanitária da 6ª RPM.

V – ORDENS

**ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 05 – 2020 – 4º BBM
CONTROLE DE TEMPERATURA CORPORAL NO 4º BBM**

1. FINALIDADE: Regulamentar o controle de temperatura corporal na entrada de serviço no âmbito do 4º Batalhão de Bombeiros Militar.

2. REFERÊNCIAS:

Orientações do Ten Cel BM Comandante do 4º BBM.

3. MISSÃO:

a) Missão Geral: Proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente.

b) Missão Específica: Regulamentar o controle de temperatura corporal dos BBMM, BBCC e demais civis que circularem nas OBMs do 4º Batalhão de Bombeiros Militar.

4. EXECUÇÃO:

- Considerando a grande quantidade de infectados pela COVID-19 em nossa região;
- Considerando o recebimento de termômetros infravermelhos adquiridos pelo Estado e encaminhados a todas as OBMs do 4ºBBM;

a) Da Organização

- 1) A presente Ordem de Serviço passa a vigorar a partir do dia 15 de Junho de 2020.
- 2) Todos os El Sub do 4º BBM devem fazer cumprir a presente Ordem em suas OBMs, a fim de padronizar os procedimentos adotados dentro do Batalhão.

b) Da Execução

Como método de prevenção para identificação de sinais de infecção em estágio inicial pela COVID-19, determino:

- 1) A Guarnição de serviço realizará a aferição de temperatura corporal na entrada do serviço, ficando ao encargo do Chefe de Socorro esta atribuição;
- 2) Todo efetivo do expediente administrativo (bombeiros militares, comunitários e profissionais civis) realizarão a aferição da temperatura corporal no início do expediente administrativo, ficando responsável pela aferição o Chefe da seção;
- 3) As demais pessoas que circularem no interior do quartel deverão aferir sua temperatura corporal, quando da sua chegada na OBM;
- 4) O atendimento ao público nas SSCI deverá ser precedido pela aferição da temperatura corporal, a ser realizado pelo BM, BCP, estagiário ou funcionário civil que trabalha na SSCI;
- 5) Em caso de temperatura corporal maior ou igual a 37,8º C, a pessoa deverá ser encaminhada para atendimento médico de imediato.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1. Os Comandantes do 4º BBM deverão dar ciência desta OA a seus comandados a fim de que todos estejam cientes da nova rotina.
2. O controle diário deverá ser registrado em planilha específica criada por cada OBM.

Quartel em Criciúma/SC, 16 de junho de 2020.

GUSTAVO EUSTÁQUIO DE MACEDO CAMPOS – Ten Cel BM
Comandante do 4º BBM

VI – TRANSCRIÇÃO

ATA Nº 008/4ºBBM/2020 DA COMISSÃO DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Ata da reunião realizada às quatorze horas do dia dois de junho de dois mil e vinte na sede do 4º BBM, situado na Rua Dolário dos Santos 501, Bairro Centro, Criciúma, CEP 88.802-080.

Presentes os seguintes militares: **1º Ten BM Mtcl 929069-9 Rafael de FAVERI, 3º Sgt BM Mtcl 925650-4 EDENILSON da Rosa e Cb BM Mtcl 927763-3 Felipe Cogorni MAURICIO.**

Aberta a reunião pelo 1º Ten BM Mtcl 929069-9 Rafael de Fáveri, Chefe do B-4 do 4º BBM e Presidente da Comissão de Carga e Descarga de Materiais e Equipamentos do 4º BBM, este informou que o motivo da reunião era sobre a inclusão/carga do veículo espécie tipo Pas/Automóvel, combustível Álcool/Gasolina, Marca/Modelo VW/Gol 1.0 MC4, ano de fabricação 2019/modelo 2020 de cor vermelha, de placas QTK-6640 e renavam nº 1218110519. Este adquirido pelo 2º/3ª/4º BBM, município de Sombrio, no ano de 2019 pelo valor de R\$ 42.600,00 na empresa Dimasa Automóveis.

Após análise dos dados, esta comissão apresenta parecer favorável à carga do veículo como patrimônio da Corporação e comunica ainda que tal patrimônio estará em atividade no 2º/3ª/4º BBM, situado na Rua Antônio Inácio da Rosa, número 1227, bairro Parque das Avenidas, município de Sombrio/SC - CEP: 88.960-090

Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e vinte minutos, foi dada por encerrada reunião.

Quartel em Criciúma, 02 de junho de 2020.

RAFAEL DE FÁVERI – 1º Ten BM
Presidente da Comissão

EDENILSON DA ROSA – 3º Sgt BM
Membro da Comissão

FELIPE COGORNI MAURÍCIO – Cb BM
Membro da Comissão

ATA Nº 009/4ºBBM/2020 DA COMISSÃO DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Ata da reunião realizada às quatorze horas do dia nove de junho de dois mil e vinte na sede do 4º BBM, situado na rua Dolário dos Santos 501, Bairro Centro, Criciúma, CEP 88.802-080.

Presentes os seguintes militares: **1º Ten BM Mtcl 929069-9 Rafael de FAVERI, 3º Sgt BM Mtcl 925650-4 EDENILSON da Rosa e Cb BM Mtcl 927763-3 Felipe Cogorni MAURICIO.**

Aberta a reunião pelo 1º Ten BM Mtcl 929069-9 Rafael de Fáveri, Chefe do B-4 do 4ºBBM e Presidente da Comissão de Carga e Descarga de Materiais e Equipamentos do 4º BBM, este informou que o motivo da reunião era sobre a descarga dos patrimônios elencados abaixo:

- Jet ski de marca Sea Doo, modelo GTI130, cor branco e vermelho, capacidade três pessoas, comprimento 3,22 metros, potência 1494cc, motor número M6941734, chassi número YDV30098B909, ano fabricação 2009, combustível gasolina, denominado Jet Ski Gaivota e de patrimônio nº 9474 .
- Carreta reboque carroceria aberta de marca Boa Vista , modelo Aluminium Jet, cor predominante prata, placa MMB-6491, chassi nº 9A9J505A1DJCV7541, renavam nº 514643641, ano fabricação/modelo 2013, denominado RQ-109 e de patrimônio nº 405.

Posto em votação, foi aprovada a descarga dos referidos bens por unanimidade, por ser inviável à manutenção devido ao custo em relação ao benefício.

Em tempo, comunicamos que os bens ficarão depositados, até a retirada do arrematador, posteriormente ao leilão dos bens, na sede da 3ª/4º BBM, situada na Rua Governador Jorge Lacerda 1229, Bairro Alto Feliz, município de Araranguá, CEP 88.905-090.

Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e vinte minutos, foi dada por encerrada reunião.

Quartel em Criciúma, 09 de junho de 2020.

RAFAEL DE FÁVERI – 1º Ten BM
Presidente da Comissão

EDENILSON DA ROSA – 3º Sgt BM
Membro da Comissão

FELIPE COGORNI MAURÍCIO – Cb BM
Membro da Comissão

CONSELHO DE MÉRITO BOMBEIRO MILITAR

MEDALHA DE MÉRITO POR TEMPO DE SERVIÇO, CATEGORIA OURO:

Conceder aos Bombeiros Militares abaixo relacionados, com base no Inciso III do Art. 4, combinado com os incisos I, II, III e §§ 1º e 2º do Art. 7 do Decreto Estadual Nr 350, de 12 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual Nr 13.385, de 22 de junho de 2005, a Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, categoria Ouro, por terem completado 30 anos de efetivo serviço prestados ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

2º Sgt BM Mtcl 916629-7 JOÃO ROBERTO MELLER, do 4º BBM (Forquilha);

MEDALHA DE MÉRITO POR TEMPO DE SERVIÇO, CATEGORIA PRATA:

Conceder aos Bombeiros Militares abaixo relacionados, com base no Inciso II do Art. 4, combinado com os incisos I, II, III e §§ 1º e 2º do Art. 7 do Decreto Estadual Nr 350, de 12 de junho

de 2007, que regulamenta a Lei Estadual Nr 13.385, de 22 de junho de 2005, a Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, categoria Prata, por terem completado 20 anos de efetivo serviço prestados ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

3º Sgt BM Mtcl 923195-1 MAX WILLIAM RESENDE CARDOSO, do 4º BBM (Criciúma);

3º Sgt BM Mtcl 924291-0 GIOVANE STORK TEIXEIRA, do 4º BBM (Araranguá);

3º Sgt BM Mtcl 925646-6 ALEXANDRE MINATTO DE SOUZA, do 4º BBM (Criciúma);

MEDALHA DE MÉRITO POR TEMPO DE SERVIÇO, CATEGORIA BRONZE:

Conceder aos Bombeiros Militares abaixo relacionados, com base no Inciso I do Art. 4º, combinado com os incisos I, II, III e §§ 1º e 2º do Art. 7º do Decreto Estadual Nr 350, de 12 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual Nr 13.385, de 22 de junho de 2005, a Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, categoria Bronze, por terem completado 10 anos de efetivo serviço prestados ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

3º Sgt BM Mtcl 367446-0 JADSON ROBERTO CARDOSO, do 4º BBM (Sombrio);

3º Sgt BM Mtcl 929124-5 TIAGO JAVUREK NUNES, do 4º BBM (Turvo);

3º Sgt BM Mtcl 929228-4 TIAGO PIZZETTI MEDEIROS, do 4º BBM (Içara);

3º Sgt BM Mtcl 929243-8 FILIPE RAMOS DE MEDEIROS, do 4º BBM (Araranguá);

3º Sgt BM Mtcl 929337-0 RODRIGO SAVI FERNANDES, do 4º BBM (Morro da Fumaça);

Cb BM Mtcl 927128-7 MATHEUS DE SOUZA MACHADO, do 4º BBM (Criciúma);

Cb BM Mtcl 929080-0 EDNEI CORREA DOS SANTOS, do 4º BBM (Urussanga);

Cb BM Mtcl 929152-0 CÁSSIO AURÉLIO DA SILVA, do 4º BBM (Criciúma);

Cb BM Mtcl 929215-2 GABRIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA, do 4º BBM (Sombrio);

Cb BM Mtcl 929223-3 EDUARDO TERTULIANO VALENTIM, do 4º BBM (Forquilha);

Cb BM Mtcl 929236-5 MAYCON DA ROSA NESI, do 4º BBM (Urussanga);

Cb BM Mtcl 929247-0 AUGUSTO GOMES SANTOS, do 4º BBM (Içara);

Cb BM Mtcl 929253-5 DANIEL BALDESSAR ROSSO, do 4º BBM (Urussanga);

Cb BM Mtcl 929256-0 LUIS GUSTAVO COSTA DA ROCHA, do 4º BBM (Criciúma);

Cb BM Mtcl 929264-0 GUILHERME GUTTERRES SANTANA, do 4º BBM (Içara);

Sd-1 BM Mtcl 321067-7 EDUARDO LUIZ MARTINS, do 4º BBM (Criciúma);

Sd-1 BM Mtcl 929224-1 MARLON DA FONSECA HILARIO, do 4º BBM (Forquilha);

Sd-1 BM Mtcl 929273-0 JOÃO PAULO DE OLIVEIRA ANDRE, do 4º BBM (Içara);

Sd-1 BM Mtcl 929308-6 ALEXANDRE ASSIS RE, do 4º BBM (Araranguá);

Deixou de ser concedida pelo CMBM, a Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, categoria Bronze (10 anos), por não preencherem o requisito do inciso III do Art. 7, do Decreto Nr 350, de 22 de junho de 2005, aos Bombeiros Militares abaixo relacionados:

3º Sgt BM Mtcl 929117-2 RONALDO DE SOUZA ALBERTON, do 4º BBM (Criciúma);

Cb BM Mtcl 929167-9 TIAGO ANASTÁCIO PEREIRA, do 4º BBM (Araranguá);

Sd-1 BM Mtcl 929307-8 ALUISIO DE BONA SATURNINO, do 4º BBM (Içara)

MEDALHA DE MÉRITO BOMBEIRO MILITAR, CATEGORIA OURO:

Foram deferidas as indicações aos Bombeiros Militares abaixo relacionados, com base no inciso III do Art. 16, combinado com os incisos I, II, III do Art. 18 e §§ 1º e 2º do Art. 19 do Decreto

Estadual Nr 350, de 12 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual Nr 13.385, de 22 de junho de 2005, a Medalha de Mérito Bombeiro Militar, categoria Ouro, pela realização de ação meritória diversa e prestado relevantes serviços na atividade-fim/meio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em reconhecimento pela demonstração do alto grau de profissionalismo e do elevado senso de responsabilidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

2º Sgt BM Mtcl 920316-8 SÉRGIO JOAQUIM, do 4º BBM (Içara);

3º SGT BM Mtcl 925642-3 RODRIGO BONALDO RAFAEL, do 4º BBM (Araranguá);

MEDALHA DE MÉRITO BOMBEIRO MILITAR, CATEGORIA BRONZE:

Foram deferidas as indicações aos Bombeiros Militares abaixo relacionados, com base no Inciso I do Art. 16, combinado com os incisos I, II, III do Art. 18 e §§ 1º e 2º do Art. 19 do Decreto Estadual Nr 350, de 12 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual Nr 13.385, de 22 de junho de 2005, a Medalha de Mérito Bombeiro Militar, categoria Bronze, pela realização de ação meritória diversa e prestado relevantes serviços na atividade-fim/meio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em reconhecimento pela demonstração do alto grau de profissionalismo e do elevado senso de responsabilidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

Cap BM Mtcl 925647-4 SAMUEL AMBROSO, do 4º BBM (Criciúma);

2º Sgt BM Mtcl 927713-7 DIONE ELISANDRO GONÇALVES DE MATOS, do 4º BBM (Urussanga);

3º Sgt BM Mtcl 927742-0 LEANDRO SA BORTOLATO, do 4º BBM (Criciúma);

3º Sgt BM Mtcl 924291-0 GIOVANE STORK TEIXEIRA, do 4º BBM (Araranguá);

MEDALHA “CABO ZILMAR SILVA FARIAS” :

Em conformidade com o caput de do artigo 36 do Decreto Estadual Nr 350, de 12 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual Nr 13.385, de 22 de junho de 2005, deliberou pelo registro da concessão da Medalha “Cabo Zilmar Silva Farias” aos Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Aluno Cabo BM matrícula 931748-1 JAISON CASAGRANDE BENEDET, 1º Colocado no Curso de Formação de Cabos (CFC), em 9 de agosto de 2019, conforme Ato Nr 2045 / 2019, publicado no DOE 21081 de 19/08/2019;

MEDALHA CORONEL CARLOS HUGO STOCKLER DE SOUZA - SALVAMENTO AQUÁTICO:

Em análise as indicações para a Medalha Coronel Carlos Hugo Stockler de Souza, comemorativa do cinquentenário do Serviço de Salvamento Aquático do Corpo de Bombeiros Militar, em conformidade com as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso II, ambos do § 1º, e § 2º do Art 4º do Decreto Estadual Nr 1.279, de 28 de novembro de 2012, foram deferidas as indicações abaixo:

2º Sgt BM Mtcl 927789-7 DIONATAS DOS SANTOS TRAJANO, do 4º BBM (Sombrio);

3º Sgt BM Mtcl 927754-4 ALISSON LUIZ DA SILVA, do 4º BBM (Criciúma);

MEDALHA DE MÉRITO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS:

Em análise as indicações para a Medalha de Mérito da Segurança Contra Incêndios, em conformidade com a Portaria Nr 395/CBMSC/2016, de 06 de novembro de 2015 (alterada pela Portaria Nr 49/CBMSC/2017, de 13 de fevereiro de 2017) foram deferidas as indicações, como reconhecimento ao seu destaque na realização de ações de reais benefícios para a construção e desenvolvimento da doutrina de segurança contra incêndios e pânico no Estado de Santa Catarina, aos abaixo relacionados:

3º Sgt BM RR Mtcl 915932-0 ADENILSON MENDES (Içara);

Foi indeferida a indicação abaixo relacionada, para a Medalha de Mérito da Segurança Contra Incêndios, por não preencher o requisito da letra “b” do inciso I, do §1 do Art 4o da Portaria Nr 395/CBMSC/2016, de 6 de novembro de 2015:

3º Sgt BM Mtcl 924291-0 GIOVANE STORK TEIXEIRA, do 4º BBM (Araranguá);

MEDALHA DO MÉRITO COMUNITÁRIO:

Em análise as indicações para a Medalha do Mérito Comunitário em conformidade com a Portaria Nr 396/CBMSC/2016, de 6 de novembro de 2015, foram deferidas as indicações, como reconhecimento ao seu destaque na realização de ações de reais benefícios para o desenvolvimento dos programas comunitários e para a aproximação entre a comunidade em geral e a Corporação, aos abaixo relacionados:

2º Sgt BM Mtcl 920292-7 ANTONIO LUIZ STRADIOTO, do 4º BBM (Içara);

3º Sgt BM Mtcl 927723-4 LUCAS MATIAS DA SILVA, do 4º BBM (Urussanga);

MEDALHA DE MÉRITO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR:

Em análise as indicações para a Medalha de Mérito de Atendimento Pré-Hospitalar em conformidade com a Portaria Nr 382/CBMSC/2016, de 19 de junho de 2016, foram deferidas as indicações, como reconhecimento ao seu destaque na realização de ações de reais benefícios para o desenvolvimento da atividade de Atendimento Pré-Hospitalar junto à Corporação, aos abaixo relacionados:

3º Sgt BM Mtcl 922811-0 LUCIANO FERNANDES JOAO, do 4º BBM (Criciúma);

Exmo Sr ALEXANDRE RIBEIRO DA COSTA, Médico do SAMU (Criciúma).

TÍTULO HONORÍFICO AMIGO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA:

Em análise as indicações para o Título honorífico Amigo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em conformidade com os Art. 42, 43, 44 e 45, seus incisos e parágrafos, do Decreto Estadual Nr 350, de 12 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual Nr 13.385, de 22 de junho de 2005, verificou-se que o número de indicações está dentro dos limites estabelecidos, sendo deferidas as seguintes indicações:

Exmo Sr EDUARDO ROSSO, Empresário (Criciúma);

Exmo Sr ZEFIRO GIASSI, Diretor Presidente da Rede Giassi Supermercados (Criciúma).

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (*Fl 652 do BCBM Nr 22, de 28 Maio 20*)

VII – PORTARIAS

PORTARIA Nr 001-2ª/4º BBM, DE 04 DE JUNHO DE 2020

OBM: 1º/2ª/4º BBM

MUNICÍPIO: IÇARA

PROMOÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DO 1º/2ª/4º BBM – IÇARA

O COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições conferidas pelo art. 28 do Regulamento Geral do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (IG 10- 03-BM), resolve:

Art. 1º Promover ao 9º Grau (Bombeiro Comunitário Pleno classe 2) – a contar de 02 de julho de 2020, por atender aos requisitos previstos nos artigos 27 e 30 da IG 10-03-BM, os seguintes Bombeiros Comunitários:

BC Renata Pereira Vianna
BC Rafael Marques Rocha

Art. 2º Promover ao 8º Grau (Bombeiro Comunitário Pleno classe 3) – a contar de 02 de julho de 2020, por atender aos requisitos previstos nos artigos 27 e 30 da IG 10-03-BM, os seguintes Bombeiros Comunitários:

BC Richard De Bem Henrique

Art. 3º Promover ao 7º Grau (Bombeiro Comunitário Sênior classe 1) – a contar de 02 de julho de 2020, por atender aos requisitos previstos nos artigos 27 e 30 da IG 10-03-BM, os seguintes Bombeiros Comunitários:

BC Ana Paula Dos Santos Amandio

Art. 4º Promover ao 6º Grau (Bombeiro Comunitário Sênior classe 2) – a contar de 02 de julho de 2020, por atender aos requisitos previstos nos artigos 27 e 30 da IG 10-03-B, os seguintes Bombeiros Comunitários:

BC Samuel Borges Milanez
BC Manuel Kaue Dornelles Ribeiro

Art. 5º Promover ao 5º Grau (Bombeiro Comunitário Sênior classe 3) – a contar de 02 de julho de 2020, por atender aos requisitos previstos nos artigos 27 e 30 da IG 10-03-B, os seguintes Bombeiros Comunitários:

BC Lucinda Dos Santos Barboza
BC Clairton Nunes Junior
BC Deivid Pereira Adão

BC Ana Claudia Francisco
BC Leandro Nunes

Art. 6º Promover ao 4º Grau (Bombeiro Comunitário Junior classe 1) – a contar de 02 de julho de 2020, por atender aos requisitos previstos nos artigos 27 e 30 da IG 10-03-B, os seguintes Bombeiros Comunitários:

BC Luis Manuel Meleiro Ribeiro

Art. 7º Promover ao 3º Grau (Bombeiro Comunitário Junior classe 2) – a contar de 02 de julho de 2020, por atender aos requisitos previstos nos artigos 27 e 30 da IG 10-03-B, os seguintes Bombeiros Comunitários:

BC Terezinha Fátima Serafim Gabriel
BC Sadi Dordet
BC Jessica Laurindo
BC Adriano Donizete Dos Santos
BC Kledir Bortolon Da Costa
BC Abyner Felicio Francisco

Art. 8º Promover ao 2º Grau (Bombeiro Comunitário Junior classe 3) – a contar de 02 de julho de 2020, por atender aos requisitos previstos nos artigos 27 e 30 da IG 10-03-B, os seguintes Bombeiros Comunitários:

BC André Medeiros Valentim
BC Vania Dias
BC Moises Da Rosa Zanetta
BC Wagner Dalzoto
BC Cristiano Da Silva Rodrigues
BC Saionara Aparecida Pessatti
BC Gabriel Souza Pinheiro
BC Rafaela Prudencio Cabral
BC Anderson Crecencio Mota
BC Marilaine Antonio Marciano
BC Leandro Dutra Mello
BC Leila Gomes Dos Santos
BC Luana Pinto Selau
BC Joyce Fernandes Lino
BC Joyce Gonçalves Dos Santos Araujo
BC Franciane Santiago Anacleto
BC Jadna Pires
BC Marcelina De Vila Correa
BC Jefferson De Oliveira Custodio
BC Arieli Accordi Vargas Lima
BC Maycon Assunção Luciano
BC Guilherme Silveira Brunel
BC Adriana Vieira Viana
BC Rodrigo Alexandre Da Silva
BC Giovanna Melissa Henrique De Oliveira
BC Miriam Marcon

Art. 9º Publicar em Boletim Interno.

RENAN SILVÉRIO DA ROSA FERNANDES – Cap BM
Comandante do 2ª/4º BBM

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

CONCLUSÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO Nr 16/2020/CBMSC:

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte, após juntada dos documentos que instruem este IT, sou levado a concluir que os danos causados na viatura ASU-305 quando colidiu contra a marquise da portaria I do Hospital Regional são de responsabilidade do Sd BM Dal Pont, uma vez que agiu com falta de atenção ao tentar entrar na referida portaria.

Considerando as alegações presente em sua defesa o acusado cita que a portaria I não continha nenhum tipo de aviso sobre a altura da estrutura superior, identificando as suas dimensões. Tais alegações são verdadeiras e plausíveis.

Em relação ao mecanismo de colisão e depoimentos das testemunhas, é possível avaliar que o condutor estava em velocidade compatível com a manobra a ser executada (estacionar embaixo da marquise da portaria) e que não realizou nenhuma manobra arriscada. Que inclusive freou e estacionou o ASU-305 logo após o acidente.

Em fase de alegações finais, o acusado, por meio de seu procurador, atesta que o dano ocorreu quando da prestação de socorro diante de uma emergência comprovada. Que é o fato. Nas alegações reafirmam que as duas portarias do hospital são bastante semelhantes, possuindo um pequeno decréscimo na altura da portaria I. Esta semelhança entre as portarias também está confirmada conforme fotos anexas aos autos. Ressalta-se que não houve qualquer omissão por parte do acusado visto que comunicou prontamente o acidente ao Chefe de Socorro.

Quanto ao procedimento de estacionar, o Código Brasileiro de Trânsito define que os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência, desde que devidamente sinalizados.

Agora, também cabe mencionar que o condutor não incorreu em imperícia uma vez que é devidamente habilitado a dirigir veículos desse porte, sendo sua carteira de habilitação categoria “D”. Segundo o site Jusbrasil: “Para que seja configurada a imperícia, é necessário constatar a inaptidão, ignorância, falta de qualificação técnica, teórica ou prática, ou ausência de conhecimentos elementares e básicos da profissão. Um médico sem habilitação em cirurgia plástica que realize uma operação e cause deformidade em alguém pode ser acusado de imperícia (disponível em: <https://skendell.jusbrasil.com.br/noticias/159520942/diferenca-entre-negligencia-imprudencia-e-impericia>, acesso em: 18/05/ 2020)”.

Não é possível inferir imprudência por parte do motorista pois não realizou nenhuma manobra arriscada para gerar tal fato. Segundo o site Jusbrasil: “A imprudência, por sua vez, pressupõe uma ação precipitada e sem cautela. A pessoa não deixa de fazer algo, não é uma conduta omissiva como a negligência. Ma imprudência, ela age, mas toma uma atitude diversa da esperada (disponível em: <https://skendell.jusbrasil.com.br/noticias/159520942/diferenca-entre-negligencia-imprudencia-e-impericia>, acesso em: 18/05/ 2020)”.

Pelas provas colhidas e testemunhos infere-se que não houve culpa ou dolo por parte do acusado quando ocorreu o acidente ao tentar estacionar a viatura embaixo da marquise da portaria I. Realmente as estruturas das portarias são bastante semelhantes e não contém nenhuma sinalização a respeito das dimensões da portaria em questão. Não houve negligência pois é visto que foi induzido ao erro. O acusado não deixou de tomar alguma atitude para evitar a colisão. Não agiu com descuido, indiferença, incorrendo em negligência de fato. Por esta semelhança entre as portarias o condutor poderia realmente ter suposto que as marquises de ambas as portarias tratavam-se das mesma alturas – e tais fatos merecem consideração.

Pelo exposto sou de parecer que as avarias foram determinadas por causas técnicas visto que o Sd BM Dal Pont não incorreu em culpa grave nem tão pouco em dolo. A responsabilidade de ônus recai as estado, uma vez que, conforme apurado, o condutor não agiu com negligência. Nada mais havendo a constar, encerro o presente IT, o qual remeto ao Senhor Cap BM Vinicius Moura Marcolim a quem compete a solução final.

Araranguá-SC, 25 de maio de 2020.

ERIC GOMES VAMERLATI – 1º Ten BM
Encarregado do IT

SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO Nr 16/2020/CBMSC:

No procedido pelo **1º Ten BM Mtcl 927705-6 Eric Gomes VAMERLATI**, instaurado através da Portaria de Inq T Nr 016/2020/CORREG/CBMSC, de 11 de maio de 2020, a fim de apurar as avarias na viatura ASU-305, na cidade de Araranguá, conforme livro de parte do dia 01/05/2020 para 02/05/2020 verificasse o item 8.2 "Que ao adentrar com a Vtr ASU-305 na portaria número 1 do HRA, a parte superior do ar-condicionado veio a encostar no teto daquela portaria, danificando o ar-condicionado", placas RDZ1G42, marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415, Ano/Modelo 2019/2019, tendo como condutor o **Sd BM Mtcl 930594-7 Marcelo Pereira DAL PONT**, RESOLVO:

1) Concordar com o relatório e a conclusão do encarregado do Inquérito Técnico, sendo que as avarias foram originárias de causas técnicas, entretanto não incorrendo em culpa grave ou dolo, visto que não existe demarcação de altura em ambas as portarias, recaindo assim o ônus ao Estado;

Ao B1 da 3ª/4º BBM:

- BBM;
- 1) Digitalizar e encaminhar a 1ª via dos autos do Inquérito Técnico ao Corregedor do 4º
 - 2) Publicar a presente solução em Boletim Interno do 4º BBM;
 - 3) Arquivar cópia dos Autos do Inquérito Técnico Nr 016/2020/CBMSC na sede da 3ª/4º
 - 4) Oficiar o Hospital Regional de Araranguá solicitando que seja colocado em ambas as portarias a altura das estruturas lá construídas, com a intenção de evitar futuros acidentes;

Araranguá, 27 de maio de 2020.

VINICIUS MOURA MARCOLIM – Cap BM
Comandante da 3ª/4º BBM

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO:

Concedo ao **1º Ten BM Mtcl 926299-7 Ricardo Cavaler BIANCHI**, do 2º/3ª/4º BBM – Sombrio, 20 (vinte) dias, a contar do dia 02 Jun 20, para conclusão do Inq T Nr 17/2020/CBMSC, de que está encarregado.

VINICIUS MOURA MARCOLIM – Cap BM

Comandante da 3ª/4º BBM (*Nota Nr 610-20-4ºBBM: Prorrogação de prazo Inq T Nr 17/2020/CBMSC*)

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS**ELOGIO:**

Ao **Sub Ten BM Mtcl 920395-8 LUIZ Martinho Pires**, pela passagem de Comando de Forquilha e pelos anos de serviços prestados ao CBMSC, o qual encerra nesta data um ciclo dentro da caserna, passando para a Reserva Remunerada.

Natural do Campeche, em 1992 ingressou como Soldado do Corpo de Bombeiros em Florianópolis.

Em 1994 foi aprovado e ingressou no Curso de Formação de Sargentos.

Em 2000 foi transferido da Capital para a 3ª/1ºBBM – Criciúma, fixando residência na região.

Em 2004 casou-se com Gilmara Sandra Gonçalves e em 2007 veio sua filha, Luiza Pires.

Em 2017 assumiu o Comando de Forquilha onde hoje encerra sua carreira na ativa.

Grande parte de sua carreira foi dedicada às atividades de segurança contra incêndio, atuando na SAT de Criciúma, sempre demonstrando desprendimento, proatividade e comprometimento, onde por diversas vezes abriu mão do descanso e do convívio familiar em noites e madrugadas de folga, bem como finais de semana, para atuar na fiscalização e contribuir para que os eventos ocorressem de forma segura.

Com seu profissionalismo e sempre disposto a ajudar, conquistou o respeito de seus subordinados, pares e superiores dentro e fora da caserna.

Em 2017 foi desafiado a comandar Forquilha, onde mais uma vez demonstrou seu caráter, sua integridade e sua competência, fechando um ciclo, passando para a inatividade para compor, a partir de agora, a Força Veterana do 4ºBBM.

Desejo ao ST Luiz, sucesso nessa nova fase de sua vida junto de sua família e amigos, lembrando que as portas estarão abertas e será sempre bem vindo.

Pelos 30 anos de serviços prestados ao Corpo de Bombeiros e ao Estado de Santa Catarina, o ST Luiz é merecedor deste Elogio, elevando o nome de nossa Corporação por onde nos representou. Indubitavelmente, através de carreiras como esta, a Corporação solidifica sobremaneira o alto nível de confiança que a sociedade deposita no CBMSC.

Individual;

Averbe-se.

SAMUEL AMBROSO – Cap BM

Comandante da 1ª/4º BBM

Ao **3º Sgt BM Mtcl 925641-5 JIMMY Raveane Amorim**, por ter, após um longo período, exercido a função de analista de projetos, junto à atividade técnica do 1º/3ª/4º BBM, contribuindo para que os anseios institucionais fossem alcançados.

Este comando agradece pelos serviços prestados, assim como, deseja que continue prestando o serviço com dedicação e disciplina, junto à guarnição de serviço no 1º/3ª/4º BBM, demonstrando o

profissionalismo que um sargento bombeiro militar precisa ter no desempenho de suas atividades, desenvolvendo a prestação de um serviço de excelência à comunidade, e contribuindo para que o nome e a imagem da corporação continuem a brilhar.

Individual;
Averbe-se.

VINICIUS MOURA MARCOLIM– Cap BM
Comandante da 3ª/4º BBM

Ao **3º Sgt BM Mtcl 929071-0 MATEUS Humberto Maciel Batista** pelos relevantes serviços prestados durante o período em que esteve contribuindo com o serviço de segurança contra incêndio e pânico do 1º/3ª/4º BBM, na função de vistoriador, o qual deixa registrado números expressivos, os quais demonstram ser o elogiado um profissional comprometido com o serviço, tendo contribuído sobremaneira para que os anseios institucionais fossem alcançados, assim como para a prestação de um serviço de qualidade.

Este comando reconhece a importância de ter profissionais tais como o elogiado na equipe, assim como, deseja que continue prestando o serviço com dedicação, disciplina e inteligência junto à guarnição de serviço no 1º/3ª/4º BBM, demonstrando sempre o profissionalismo que um sargento bombeiro militar precisa ter no desempenho de suas atividades, e que continue desenvolvendo a prestação de um serviço de excelência à comunidade, contribuindo para que o nome e a imagem da corporação continuem a brilhar.

Individual;
Averbe-se.

VINICIUS MOURA MARCOLIM– Cap BM
Comandante da 3ª/4º BBM

Ao **3º Sgt BM Mtcl 929164-4 MÁRCIO Teixeira Goulart**, por ter, após um longo período, desempenhado função importante junto ao serviço de segurança contra incêndio e pânico do 1º/3ª/4º BBM, como vistoriador, contribuindo sobremaneira para o atendimento às demandas da seção, sempre com empenho e dedicação, deixando registrado números significantes ante ao serviço ora prestado.

Este comando reconhece a importância de ter profissionais tais como o elogiado na equipe, assim como, deseja que continue prestando o serviço com dedicação, disciplina e inteligência junto à guarnição de serviço no 1º/3ª/4º BBM, demonstrando sempre o profissionalismo que um sargento bombeiro militar precisa ter no desempenho de suas atividades, e que continue desenvolvendo a prestação de um serviço de excelência à comunidade, contribuindo para que o nome e a imagem da corporação continuem a brilhar.

Individual;
Averbe-se.

VINICIUS MOURA MARCOLIM– Cap BM
Comandante da 3ª/4º BBM

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADO

ELOGIO:

Ao **Sd BM Mtcl 931659-0 RODOLFO Batista Gomes**, por ter se destacado no desempenho de suas funções pela qualidade do relatório encaminhado em resposta à solicitação do Ministério

Público Federal quanto à regularização de edificações perante às NSCI. A rapidez no encaminhamento das respostas e a qualidade do relatório produzido, pormenorizado, organizado e resumido certamente reflete a qualidade desse profissional, tornando as informações requeridas de fácil compreensão e enaltecendo a imagem do CBMSC perante o MPF.

Individual;
Averbe-se.

EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO – 2º Ten BM
Gestor de Segurança Contra Incêndio do 4º BBM

NOTA DE PUNIÇÃO PAD Nr 55/2020/CBMSC:

Do Sd BM Mtel 930588-2 José Paulo Machado De ASSUNÇÃO, do 1º/1º/2ª/4º BBM – Morro da Fumaça, uma vez que o referido BM, quando na qualidade de Chefe de Socorro, não realizou a inserção dos Bombeiros Comunitários Julivan Serafim e Fábio Biachine Torres no sistema E-193. Com isso, infringiu os itens 18 e 20 do Anexo I, com a atenuante nº 1 do Art. 17 e agravante nº 5 do Art. 18, tudo do Decreto 12.112/80 – Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Transgressão leve, fica advertido permanece no “Comportamento Bom”.

Içara, 10 de Junho de 2020.

RENAN SILVÉRIO DA ROSA FERNANDES – Cap BM
Comandante da 2ª/4º BBM

Quartel do 4º BBM em Criciúma, 16 de junho de 2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Assina: **GUSTAVO EUSTÁQUIO DE MACEDO CAMPOS – Ten Cel BM**
Comandante do 4º BBM

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Assina: **HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA – Maj BM**
Subcomandante do 4º BBM